



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 115/2025-GOINFRA, Contratação nº 116162, Processo nº 202500005027022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 79 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Abadia de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Guapó e Santo Antônio do Descoberto).**

Quanto à análise da proposta comercial da licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** e da comprovação de sua exequibilidade, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** elaborou o seguinte Quadro Resumo:

01	Conferência valor unitário igual ou menor ao orçamento de referência.	Não consta no Edital mas é importante avaliar	Diligenciar
02	No grupo (A) Equipamento, análise do valor unitário da hora produtiva e improdutiva.	Item 7.8. do Edital	Diligenciar

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, **NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1. Verificou-se que a licitante apresentou, para o item “Brita Comercial (posto pedreira) – Sul Goiano”, o valor unitário de R\$ 100,09, sem apresentar justificativa para tal cotação. Ressalta-se que este valor ultrapassa o preço de referência estabelecido pela GOINFRA, fixado em R\$ 93,60, motivo pelo qual se faz necessário o esclarecimento quanto à composição e à origem do preço informado. Assim, **solicita-se à licitante que encaminhe justificativa técnica detalhada que fundamente a adoção do referido valor**, possibilitando a adequada análise da proposta.
2. Constatou-se que a planilha de análise de equipamentos foi apresentada sem as respectivas memórias de cálculo, que devem demonstrar de forma detalhada a obtenção dos custos de hora produtiva e improdutiva de cada equipamento. Diante disso, **solicita-se à licitante que apresente os cálculos correspondentes, bem como a cotação que comprove o valor do combustível adotado na composição**, a fim de subsidiar a análise técnica e garantir a consistência da proposta apresentada.